



## BROCHIER - RS

### DECRETO Nº 2.162/2024

**Categoria:** Decretos

**Secretaria:** Administração e Fazenda

**Data de Publicação:** 4 de dezembro de 2024

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 62.837,78 ( SESSENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) para reforço de Dotações Consignadas no Orçamento em Vigor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BROCHIER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a 1.880 DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no valor global de R\$ 62.837,78 ( SESSENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
6 - SECRETARIA DA EDUCACAO,CULTURA,DESPORTO E TURISMO	3 - NÃO COMPUTÁVEIS	12.362.47.2012	TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO	3.3.9.0.39	9571	115520	R\$ 36.233,07
6 - SECRETARIA DA EDUCACAO,CULTURA,DESPORTO E TURISMO	4 - MERENDA ESCOLAR - NÃO COMPUTÁVEIS	12.361.47.2011	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR -	3.3.9.0.30	1552	115853	R\$ 5.075,06
6 - SECRETARIA DA EDUCACAO,CULTURA,DESPORTO E TURISMO	3 - NÃO COMPUTÁVEIS	12.361.47.2009	TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.9.0.39	1550	115510	R\$ 21.529,65
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:</b>							R\$ 62.837,78



## BROCHIER - RS

---

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso o produto do Excesso de Arrecadação ou tendência do exercício das seguintes fontes:

<b>Receita Recurso</b>	<b>Valor</b>
3035 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 5.075,06
68 Transferência do Salário-Educação	R\$ 21.529,65
109 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 36.233,07

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BROCHIER, 04/12/2024

CLAURO JOSIR DE CARVALHO

### **Anexos**

[http://brochier.rs.gov.br/uploads/legislacao/5512/w-4kx5kSnSnt8\\_g9eU1o4FODzVgKfwBT.pdf](http://brochier.rs.gov.br/uploads/legislacao/5512/w-4kx5kSnSnt8_g9eU1o4FODzVgKfwBT.pdf)